



PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)			
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA		
INSTITUIÇÃO:	SAAE	RESPONSÁVEL	THARLLYSON VINICIOS DOS SANTOS QUITANILHA

1 - APRESENTAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás é uma autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Canaã dos Carajás e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação e tratamento de esgoto para devolução aos corpos hídricos.

Com o desenvolvimento local e grandes investimentos em infraestrutura custeados pela administração pública municipal, faz-se necessário contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAE adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos na legislação pertinente.

O SAAE, tendo como sua premissa básica ao atendimento da população, assim, se faz necessário que seja adotada a contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura citados no cabeçalho e detalhados ao longo deste documento, permitindo assim maior eficiência na execução das ações planejadas.

2 - OBJETIVO:

2.1. Este Projeto Básico que deverá integrar o edital que norteará a licitação a ser realizada tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente, obedecer às normas.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades relacionadas;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços com base nos elementos que constituirão o Edital de licitação a ser elaborado;
- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do respectivo contrato;
- f) Definir as normas gerais de contratação;
- g) Orientar na definição do objeto a ser contratado.

3 - OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente projeto básico a definição de procedimento a possibilitar O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas sem motorista e combustível, visando atender as necessidades contínua do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – Pará.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Autarquia realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessária, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens.

4.2. Uma vez que a locação, ora solicitada, é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços prestados diariamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, onde o mesmo fica incumbido de realizar as manutenções e ampliações dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do município, pois é de extrema importância à destinação adequada de resíduos de comércios, condomínios e residências além de todo o cuidado para evitar o desperdício de água potável, sendo que para execução dos serviços retro mencionados é necessário o uso constante de maquinários e equipamentos de grande porte.

4.3. A locação especificamente dos veículos é necessária para dar subsídios as equipes de trabalho que diariamente tem que se deslocar para diversos pontos do município a fim de realizar pequenas manutenções no sistema e atender os chamados contínuos da população.

4.4. Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos e máquinas capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo o sistema de abastecimento e coleta, além do valor para aquisição ser vultuoso e fora das possibilidades orçamentarias desta autarquia.

5 – METAFÍSICA

5.1. Proporcionar melhores condições de trabalho e agilidade nos serviços, fornecendo aos servidores desta autarquia equipamentos de qualidade, para executar de forma satisfatória os serviços prestados a população de Canaã dos Carajás.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os itens licitados deverão ser entregues para locação na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA, e deverão permanecer em poder do SAAE enquanto perdurar o contrato, devendo os mesmos ao final da jornada de trabalho e nos fins de semana e feriados serem guardados em local próprio indicado pela fiscalização do contrato, a fim de se evitar o uso dos itens em obras de cunho particular.

6.2. O prazo para apresentação das máquinas e veículos será de 24 horas a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

7 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços provenientes deste registro de preços serão realizados diariamente, sendo contado para efeito das medições o dia trabalhado por máquina/veículo.

8 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

9 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

11 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

11.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.1.1 A comprovação de aptidão referida no item 12.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

12.1.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste procedimento, bem como para possibilitar à Equipe do SAAE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

12.1.3 Os atestados deverão comprovar o fornecimento de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de máquinas/equipamentos/caminhões e veículos propostos no ANEXO I deste termo de referência. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados que deverão apresentar a quantidade mínima exigida.

12.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.3. Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação;

12.4. Certidão de inscrição no Conselho Regional de Administração da sede da licitante;

12.5. Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração da licitante, indicando o responsável técnico legal pela empresa;

12.6. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, juntamente com o responsável técnico, com firma reconhecida, atestando que caso a empresa seja vencedora, o mesmo será o responsável técnico para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, objeto da presente licitação;

12.7. Alvará de Habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede da licitante;

12.8. As proponentes deverão apresentar, ainda, com a finalidade de atender ao disposto na política nacional e estadual do meio ambiente os seguintes documentos:





12.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência;

12.8.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência;

12.8.3. Certificado de inscrição no Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Conforme art. 112, § 1º da Lei Nº. 8.5887/1995) da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência.

12.8.4. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, compreendendo os serviços de garagem, lavagem de veículos e oficina mecânica, da licitante ou de seu prestador de serviços, conforme a legislação aplicável.

12.8.4.1. Em caso de apresentação de licença de operação de terceiros, a licitante deverá juntar cópia de contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura com o titular da licença, com firma reconhecida em cartório.

12.8.5. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, compreendendo os serviços de transporte de efluentes sanitários e limpa fossa, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência, conforme a legislação aplicável.

12.9. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE, nos termos do edital.

12.10. A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.11. A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a sessão de abertura do certame, através do endereço eletrônico: licitacao@saae.com.br, encaminhando:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato social e alterações/Requerimento Empresarial/Certificado MEI
- c) Cópia de documento pessoal do sócio majoritário;
- d) Requerimento simples de solicitação destinado ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, devidamente assinado pelo proprietário.

12.11.1. A certidão mencionada acima, também poderá ser solicitada diretamente no setor de licitações, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, localizada



na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000;

12.11.2. Em caso de solicitação por terceiros, será necessário apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida com poderes para requerer tal documento.

12.11.3. O Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE é um banco de dados criado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para registrar as empresas que possuem penalidades em execuções contratuais anteriores, visando afastar a participação de empresas que mesmo após penalizadas continuam participando de licitações promovidas pela autarquia e embaraçando constantemente os certames promovidos pela entidade.

12.11.4. A Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE deverá constar nos documentos de habilitação.

12.12. Constatada a existência de sanção que impeça a participação – seja por registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE - a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

13.1. Caberá ao SAAE fornecer todos os dados necessários com relação à especificação técnica dos serviços, que deverão constar em planilha.

13.2. Efetuar as medições e pagamento dos serviços previstos na descrição constante no memorial descritivo e na planilha orçamentária, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

14.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

14.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de medicina e segurança do trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

14.3. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

14.4. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

14.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do SAAE;



14.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte;

14.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAE;

14.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do SAAE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAE;

14.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

14.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

14.13. Acatar todas as orientações do SAAE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

14.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

14.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAE;



14.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

14.19. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

14.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

14.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

14.22. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

14.23. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

14.25. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

14.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

14.27. Manter garagem para a guarda dos veículos e máquinas, com espaço destinado ao abrigo dos motoristas de prontidão, garantindo-se a observância das normas atinentes à saúde laboral e segurança do trabalho, e possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados.

14.28. Disponibilizar os veículos e máquinas nas quantidades mínimas necessárias, indicadas no item 5 deste termo de referência, para o cumprimento do presente objeto citado neste Termo de Referência, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.

14.29. Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.)

14.30. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos e operação das máquinas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços.

14.31. Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os condutores e operadores necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço e a categoria do veículo que irão conduzir, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao estabelecido para a categoria através de convenção coletiva do trabalho, observando estritamente o tipo de cada veículo que vão conduzir, bem como disponibilizar os seguintes benefícios:

- a) Cartão Alimentação;
- b) Transporte diário até o local de trabalho;
- c) Seguro de Vida por morte natural e acidente pessoal ou de invalidez permanente;
- d) Assistência Médica;
- e) Contribuição Assistencial Patronal;



14.32. Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, uniformizados com calça, camisa social e sapatos apropriados a condução dos veículos, nominados em lista a ser fornecida à Contratante, onde constem os nomes, RG e CPF de todos os motoristas que atuarão na execução do objeto.

14.33. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

14.34. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

14.35. Constitui obrigação da CONTRATADA garantir que os motoristas e operadores alocados na execução do serviço cumpram as seguintes cláusulas:

- a) Observar todas as normas de trânsito, em especial quanto à velocidade máxima permitida na via e ao porte obrigatório da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento, respeitando semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidade de escolas e hospitais e demais locais que necessitem de atenção especial;
- b) Não fumar ao conduzir o veículo ou operar qualquer equipamento;
- c) Evitar movimentos bruscos;
- d) Não utilizar o veículo e equipamentos para atender a interesses particulares;
- e) Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- f) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza no veículo a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- g) Manter-se uniformizado de acordo com o especificado no edital;
- h) Manter o veículo e equipamentos a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de higiene;
- i) Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamento;
- j) Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;
- k) Estacionar o veículo e máquinas sempre em locais permitidos e iluminados;
- l) Nunca parar o veículo ou equipamento por solicitação de estranhos;
- m) Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- n) Executar todas as atividades inerentes a função de motorista ou operador, como verificar frequentemente a pressão dos pneus, o óleo do motor, lanternas e outros aspectos do veículo e máquinas.

14.36. Dispor de local apropriado e devidamente licenciado para a lavagem de veículos, podendo o referido local ser subcontratado, a critério da contratada, sendo que a frequência de lavagem dos veículos deverá ser de no mínimo duas vezes na semana.

14.37. Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, lavagem dos veículos, considerar também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, os benefícios citados no item 12.11 deste termo de referência, bem como as bonificações de despesas indiretas, exceto o combustível.

14.38. Iniciar a jornada de trabalho a partir das 07h:00min até às 11h:00min no turno matutino e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta feira, aos sábados os serviços serão 07h:00min até às 11h:00min, estabelecendo assim a jornada semanal de quarenta e quatro horas regulares e mensal de



cento e oitenta horas regulares, desta forma, as vinte horas excedentes de cada item deverão ser contabilizadas como horas extras sobre os dias trabalhados.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

15.1. As máquinas e veículos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

15.2. As máquinas e veículos deverão ser fornecidos com todos os itens de segurança exigidos na legislação aplicável ao tipo comercial exigido no momento da entrega, segundo o CTB, resoluções do DENATRAN e demais aplicáveis.

15.3. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

16 – DO PRAZO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

16.2. A prestação dos serviços objeto em epígrafe consiste na locação de máquinas, equipamentos e veículos, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos com data de fabricação superior ao especificado na planilha descritiva, ambos com operador e motorista.

16.3. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

16.4. As máquinas, equipamentos e veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los em plenas condições de uso, segurança e conservação, devidamente equipados com acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações vigentes.

16.5. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento ou ocorrência de algum sinistro, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro item similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.6. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a contratante possa solicitá-los.

16.7. Em caso de troca de qualquer equipamento, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.

17 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:



17.1. A contratação pretendida deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório devidamente formalizado, amparado legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto Nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

18 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

18.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

18.2. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada SAAE.

18.3. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a aprovação pela fiscalização do SAAE.

19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, o responsável pela fiscalização do contrato promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a vencedora do certame, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos a serem realizados e os devidos esclarecimentos para o SAAE sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos serviços.

20. DA EQUIPE TÉCNICA:

20.1. A empresa a ser contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

21. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Todos os trabalhos serão supervisionados pelo Departamento de Engenharia do SAAE, que terá poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da empresa vencedora que visem melhorar os serviços, fazer



advertências quanto a qualquer falta da pretensa contratada, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

21.2. O responsável pela gestão do contrato poderá, mediante razões fundamentadas, solicitar formalmente à empresa contratada a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

22. DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O "Relatório de Acompanhamento dos serviços" constituirá instrumento legal, onde serão anotadas pelo gestor do contrato, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos serviços, devidamente visadas pelo Departamento de Engenharia do SAAE e pela respectiva empresa.

23. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços executados pela empresa a ser contratada deverão ser remunerados mediante o disposto na planilha de medição a ser apresentada pela empresa contratada e atestada pelo responsável da contratante.

23.2. Os serviços prestados serão medidos conforme o detalhado na planilha de medição, cabendo ao Departamento de Engenharia do SAAE atestar as medições para efeito de liberação dos pagamentos.

23.3. Os serviços não aceitos pelo Departamento de Engenharia do SAAE não serão objeto de medição, bem como não deverá haver antecipação de medições.

23.4. Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada somente serão processados com a emissão da respectiva nota fiscal emitida após a aprovação das medições pelo Departamento de Engenharia do SAAE.

23.5. O contrato a ser firmado deverá conter cláusula de penalidade por descumprimento de obrigações por parte da empresa a ser contratada, podendo as medições sofrer retenções no caso de:

1. Atraso na entrega dos serviços;
2. Entrega de serviços e produtos faltando documentos;
3. Ausência reiterada do representante da empresa nas reuniões previamente agendadas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato.

23.6. Corrigidas as falhas, estando as medições alinhadas com as normas contidas no contrato, as mesmas serão imediatamente liberadas para processamento e posterior quitação.

24. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS A SEREM ESTABELECIDAS NO CONTRATO:

24.1. A empresa a ser contratada firmará contrato em que se compromete a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Departamento de Engenharia do SAAE, devendo disponibilizar todos os meios necessários para a boa execução dos serviços contratados, utilizando, ainda, de modernas técnicas e do emprego das tecnologias adequadas à boa e regular execução dos trabalhos, sempre observando e aplicando as normas regentes e também aquelas inseridas no contrato a ser firmado.

24.2. Dentre as responsabilidades a serem assumidas pela empresa a ser contratada, destacamos as seguintes:

- a) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- d) Fornecer aos colaboradores todos equipamentos de segurança (EPI) exigidos pelas normas técnicas vigentes;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- g) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- h) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;
- j) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da SAAE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações;
- k) Outras previstas na Lei nº. 8.666/93
- l) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do processo de licitação.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

25.1. Na condição de contratante o SAAE deverá assumir, basicamente, as seguintes obrigações:

- a) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;



- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão executadas pelo Departamento de Engenharia do SAAE;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada, desde que relacionados com os serviços solicitados;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- h) Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Dado às especificidades dos serviços a serem realizados pela empresa a ser contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia contratual.

27. VALOR ESTIMADO:

27.1. O valor máximo proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para a execução total do objeto bem como os unitários permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15 § 2º do Decreto Federal Nº. 10.024/2019, com vistas a obter a melhor propostas para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações para a elaboração das propostas.

28. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

28.1. Os trabalhos técnicos de supervisão dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Engenharia do SAAE, que designará um servidor para execução das tarefas de acompanhamento, podendo o mesmo adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da responsabilidade, inclusive recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas previamente definidas.

28.2. O valor proposto foi obtido através de base de preço obtida através da pesquisa de mercado.

29. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

29.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

30. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução de locação, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contrarrecibo.
- 30.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 30.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

31. PENALIDADES

31.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas na Lei Nº. 8.666/1993 e nos termos do contrato acertado entre as partes.

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 32.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAE ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.
- 32.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.
- 32.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

Canaã dos Carajás (PA), 26 de setembro de 2022.

THARLLYSON VINÍCIOS DOS SANTOS QUITANILHA

Gerente da Divisão de Projetos – SAAE

Portaria Nº. 010/2021

Engenheiro SAAE CREA : 914046 – PA

APROVADO EM: 26 / 09 / 2022

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO

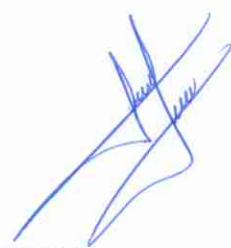
DIRETOR GERAL DO SAAE

PORTARIA Nº. 265/2021

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	RETROESCAVADEIRA	HORA	10.560
	Locação de retroescavadeira, com potência líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, com menos de três anos de fabricação.		
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	2.640
	Locação de Escavadeira hidráulica com motor diesel, potência do motor de no mínimo 156 HP, peso operacional 22.000kg, capacidade de caçamba de até 1.4m3, força de escavação de 150kN, com menos de três anos de fabricação.		
3	ROLO PÉ DE CARNEIRO	HORA	2.640
	Locação de Rolo compactador corrugado cabine: fechada, com proteção Rops/Fops e ar condicionado como itens de série, com potencia mínima de 110hp, motor a diesel, dimensões para transporte (cxlxa): 5.550 x 2.384 x 2.190 mm, largura e diâmetro 2.130 / 1.523 mm, largura de compactação 2.130 mm, sistema de transmissão: tipo hidrostático, sistema de vibração amplitude (máxima/mínima) 1,7 / 0,8 mm (std/d) 1,6 / 0,8 mm (p/ pd) frequência (máxima/mínima) 33 / 33 hzem perfeito estado de conservação. Com menos de três anos de fabricação.		
4	MINI CARREGADEIRA	HORA	7.920
	Locação de mini carregadeira com potência bruta mínima de 83HP, peso operacional 4.026kg, motor diesel, carga operacional de 1.361kg, com menos de três anos de fabricação, com fresadora de asfalto de 60 cm.		
5	CAMINHÃO PRANCHA	DIA	365
	Caminhão tipo Prancha com potência mínima de 460 cv, com comprimento total de 6740 do cavalo, entre eixo 3200mm, com tanque de combustível de no mínimo 440 litros, equipado com prancha de 2 eixos de 35 toneladas, com menos de dois anos de fabricação.		
6	CAMINHÃO 3/4	DIA	1.460
	Locação de Caminhão 3/4, carroceria de madeira, capacidade de no mínimo 6 toneladas, com menos de três anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: Alimentação/combustível: diesel, potência superior a 160cv, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag. Com menos de dois anos de fabricação		
7	CAMINHÃO TRUCK 6X2 MUNCK	DIA	365
	com potência mínima de 280cv, motor diesel, com peso bruto total combinado de 33.000kg, carga útil máxima de 17.005, comprimento total 10.355mm, distância entre eixo 5.175 / 5.670mm, altura teto alto descarregado 3.560mm,		

	com menos de dois anos de fabricação, equipado com munck para elevação de objetos de no mínimo 8.000kg a 3,5 metros da base, em perfeito estado de conservação, com controle remoto tipo joystick e inclinômetro.		
8	CAMINHÃO PIPA 10.000 LTS Caminhão Pipa para água potável, motor diesel de no mínimo 186 cv, com peso bruto total de 14.000kg, comprimento total de 9.131, distância entre eixo 5.207, com menos de três anos de fabricação, equipado com tanque com capacidade de 10.000 mil litros, e bomba de alta pressão, com potência mínima de 110HP, pressão de no mínimo 250 (BAR) – 4350 (PSI), equipado com mangueira de no mínimo 120mt.	DIA	730
9	CAMINHÃO PIPA 20.000 LTS Caminhão Pipa para água potável, motor diesel de no mínimo 275 cv ou superior, 6x4, com peso bruto total de 23.000kg, comprimento total de 9.866, distância entre eixos 3.440 – 4.580, com menos de três anos de fabricação, equipado com tanque com capacidade de 20.000 mil litros, e bomba de alta pressão, com potência mínima de 110HP, pressão de no mínimo 250 (BAR) – 4350 (PSI), equipado com mangueira de no mínimo 120mt	DIA	1.095
10	CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM HIDROJATO 20.000 LTS Locação de caminhões truck hidrojato combinado, motor diesel, potência mínimo de 280cv, com menos de dois anos de fabricação, capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000lts, sendo 15.000 lts para sucção e 5.000 lts para água, equipado com bomba de vácuo para sucção com deslocamento mínimo de ar de 24,5 m³/min e vácuo de até 70 mmHg. equipado com mangueira de 3" de 40metros, e bomba de hidro jato de alta pressão, com potência mínima de 145 HP, pressão de no mínimo 150(BAR), equipado com mangueira de no mínimo 120mt. Com Carretel principal hidráulico tipo bandeira dimensionado para armazenar no mínimo 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 3/4" acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação com comando de centro fechado, equipado com guia para enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular; Carretel auxiliar para no mínimo 40 (quarenta) metros de mangueira de Ø 3/8" apoiado sobre mancais e rolamentos com junta rotativa de Ø 1/2" e trava de segurança acionado manualmente; Basculamento na tampa, Basculamento no tanque com pistão 2 estágios; Travas hidráulicas para fechamento da tampa.	DIA	730
11	CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM HIDROJATO 10.000 lts	DIA	730



	Caminhão limpa fossa com Hidro jateamento Locação de caminhões toco hidrotrato combinado, motor diesel, potência mínimo de 190cv, com menos de dois anos de fabricação, capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000lt, sendo 8.000 lts para sucção e 2.000 lts para água, equipado com bomba de vácuo para sucção com deslocamento mínimo de ar de 24,5 m³/min e vácuo de até 70 mmHg. equipado com mangueira de 3" de 40metros, e bomba de hidro jato de alta pressão, com potência mínima de 145 HP, pressão de no mínimo 150(BAR), equipado com mangueira de no mínimo 120mt. Com Carretel principal hidráulico tipo bandeira dimensionado para armazenar no mínimo 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 3/4" acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação com comando de centro fechado, equipado com guia para enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular; Carretel auxiliar para no mínimo 40 (quarenta) metros de mangueira de Ø 3/8" apoiado sobre mancais e rolamentos com junta rotativa de Ø 1/2" e trava de segurança acionado manualmente; Basculamento na tampa, Basculamento no tanque com pistão 2 estágios; Travas hidráulicas para fechamento da tampa.		
12	CAMINHÃO BASCULANTE Locação de caminhão basculante com potência mínima de 280cv, motor diesel, com peso bruto total combinado de 33.000kg, carga útil máxima de 17.005, comprimento total 10.355mm, distância entre eixo 5.175 /5.670mm, altura teto alto descarregado 3.560mm, com menos de dois anos de fabricação, equipado com caçamba de 16m tipo meia cana com inclinômetro e sensor de nível para evitar tombamento.	DIA	365
13	VAN EXECUTIVA Locação de veículo para transporte de pessoal, capacidade mínima para 16(dezesseis) passageiros sentados, mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência entre 130 cv ou superior	DIA	730
14	MOTOCICLETA Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, com menos de dois anos de fabricação.	DIA	2.555
15	MOTOCICLETA Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, com menos de dois anos de fabricação, ADAPTADA com carretinha lateral, modelo baú.	DIA	5.475
16	CARRO DE PASSEIO Locação de carro de passeio, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, com menos de dois anos de fabricação, na cor branca ou prata, Motor com potência mínima de 92 cv, manual ou automático, gasolina ou flex, capacidade do tanque de	DIA	1.460

	combustível 45 litros, entre eixos de 2.460mm, altura 1548mm, peso 965kg, capacidade do porta-malas 263 litros, carga útil de kg, equipado com airbags, freios ABS com distribuição EBD, ar-condicionado, travamento central das portas, ajuste elétrico dos retrovisores.		
17	PICK-UP PEQUENO PORTE Locação de veículo tipo pick-up pequeno porte, cabine simples, capacidade mínima para um passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquias para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicomustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, tração dianteira, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag, vidros elétricos, tomada com saída 12v.	DIA	2.920
18	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE Locação de veículos tipo caminhonete executiva 4x4, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Carroceria aberta, gabinete dupla, manual ou automática, com menos de três anos de fabricação, Motor Alimentado por diesel, Potência mínima de 204CV, com sistema de ar-condicionado, airbags e sistema de freio ABS.	DIA	1.460

